



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 211, de 2018, que Requer, nos termos regimentais, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil sobre desenvolvimento e implantação do plano de ação a que se refere o item 9.1 do Acórdão TCU 2.973/2016, em conformidade ao Parecer proferido pela CTFC.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Gladson Cameli

17 de Outubro de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 211, de 2018, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), que solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre o desenvolvimento e implantação do plano de ação a que se refere o item 9.1 do Acórdão TCU 2.973/2016-Plenário.



SF/18514.77876-44

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), por meio do Requerimento nº 211, de 2018, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre o desenvolvimento e implantação do plano de ação a que se refere o item 9.1 do Acórdão TCU 2.973/2016-Plenário.

A matéria não contém justificação.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para

fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

O encaminhamento do pedido de informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República revela-se adequado por se tratar de informações relativas à implantação de plano de ação para mitigar riscos à sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, matéria sob a responsabilidade da Secretaria de Previdência.

Ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 211, de 2018, e seu devido encaminhamento ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

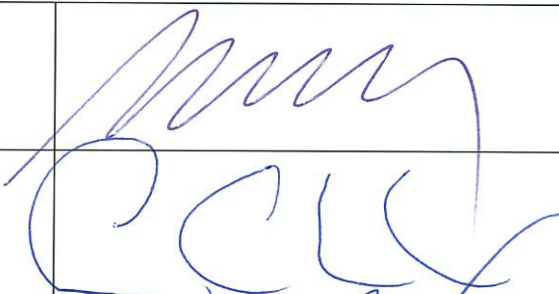
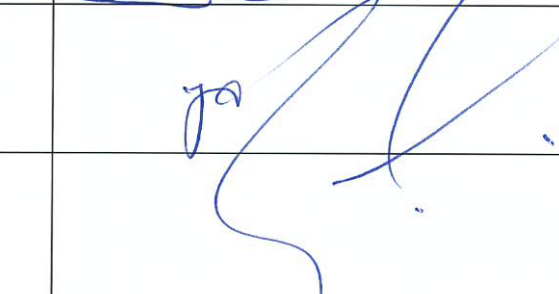
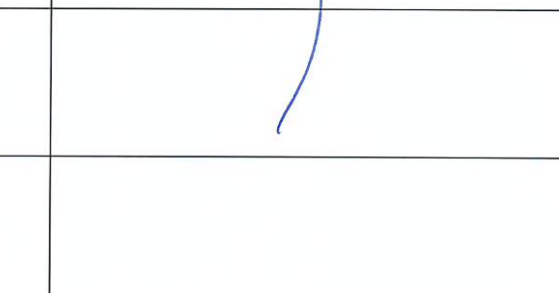
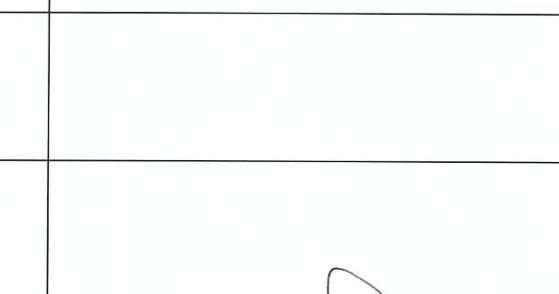
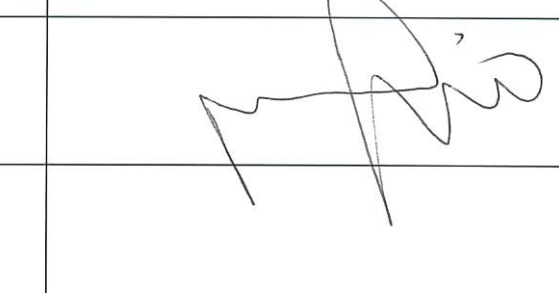
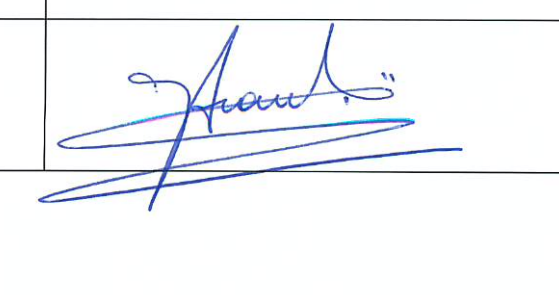
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2018

17 de outubro de 2018, às 14:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 211/2018)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.10.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de Outubro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL